



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos § 5.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR N. 651.

Autor: Vereador Mário Verri.

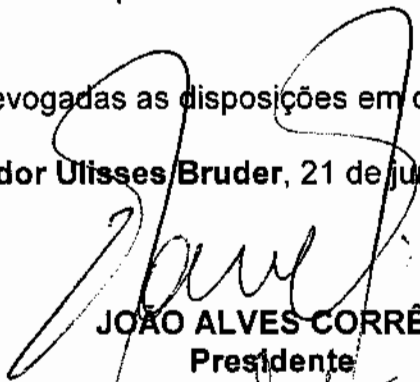
Exclui vias públicas do traçado viário constante no Anexo III da Lei Complementar n. 331/99.

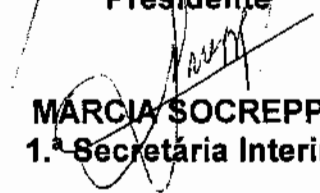
Art. 1.º Ficam excluídas do traçado viário do Município de Maringá as vias públicas projetadas sobre os lotes de terras 448, 449, 462, 484, 485 e 461, todos da Gleba Patrimônio Maringá.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 21 de junho de 2007.


JOÃO ALVES CORRÊA
Presidente


MARCIA SOCREPPA
1.ª Secretária Interina